

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes

Aviso n.º 22370/2011

Idalécio Lourenço Santos Nicolau, Director da Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes, ao abrigo do n.º 9 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, exonera a adjunta, professora Maria do Carmo Borges Loureiro, a partir do final do ano lectivo 2010/2011, em virtude de se aplicar o estipulado na alínea b) do artigo 2.º do Despacho n.º 18062/2010 de 3 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do mesmo despacho.

31 de Agosto de 2011. — O Director, *Idalécio Lourenço Santos Nicolau*.

205324887

Despacho n.º 15401/2011

Nos termos do ponto 7 do Despacho n.º 14310/2008 de 23 de Maio, nomeio a Professora do Quadro de Escola Maria Carmo Borges Loureiro Coordenadora do Centro de Novas Oportunidades integrado neste estabelecimento de ensino.

Esta nomeação tem efeitos a 1 de Setembro de 2011.

31 de Agosto de 2011. — O Director, *Idalécio Lourenço Santos Nicolau*.

205324798

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Deliberação n.º 2146/2011

Em reunião de 4 de Novembro de 2011, o Conselho Directivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 397-A/2007, de 31 de Dezembro, e com a Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, deliberou delegar, sem faculdade de subdelegação, na Directora Executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento de D. Maria Pia, licenciada Ana Mafalda Sardinha Freitas Caetano, as seguintes competências:

1 — No âmbito da gestão administrativa:

1.1. — Área de recursos humanos:

1.1.1. — Acordar na prestação de trabalho a tempo parcial;

1.1.2. — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos previstos nos artigos 158.º e seguintes, do *Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas*, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, até ao limite de legal, sem prejuízo de diferente orientação emanada pelo Conselho Directivo.

1.1.3. — Justificar ou injustificar faltas ao serviço e conceder licenças de duração inferior a um ano;

1.1.4. — Visar a relação mensal de assiduidade dos trabalhadores colocados nos serviços sob a sua direcção;

1.1.5. — Autorizar o gozo, alteração e cumulação de férias, nos termos dos artigos 171.º e seguintes do *Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas*, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, bem como aprovar o respectivo plano anual;

1.1.6. — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro;

1.1.7. — Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, relativamente aos trabalhadores colocados nos serviços sob a sua direcção;

1.1.8. — Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

1.1.9. — Organizar o plano anual de formação do pessoal afecto ao Centro de Educação e Desenvolvimento;

1.2. — Área de orçamento e realização de despesas:

1.2.1. — Em matéria de despesa e contratação pública, nos termos e ao abrigo do disposto na parte final do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, que operou a sua republicação, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, a delegação e subdelegação de competências compreende:

1.2.1.1. — A autorização da despesa ou a decisão de contratar para locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 4.987,98 (quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos).

1.2.1.2. — A autorização das despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, tendo por referência o montante delegado no n.º anterior;

1.2.1.3. — A delegação de competências para autorização da despesa ou para a decisão de contratar é conferida nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do *Código dos Contratos Públicos*, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

1.2.2. — Autorizar o movimento dos fundos permanentes atribuídos ao Centro de Educação e Desenvolvimento, de acordo com as normas vigentes;

1.2.3. — Autorizar o abatimento de bens, equipamentos, mobiliários e materiais degradados ou inutilizados, afectos ao Centro de Educação e Desenvolvimento, dando conhecimento ao Conselho Directivo.

1.3. — Gestão de instalações e equipamentos:

1.3.1. — Gerir de forma eficiente a utilização, a manutenção e a conservação das instalações e dos equipamentos afectos ao respectivo Centro de Educação e Desenvolvimento;

1.3.2. — Organizar as actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho que visem a prevenção de riscos profissionais e a promoção da saúde do trabalhador, nos termos da lei, e zelar pela observância das prescrições legais e regulamentares respeitantes à segurança, higiene e saúde no trabalho.

1.3.3. — Organizar, testar e desenvolver planos de segurança e de emergência.

1.4. — Gestão sócio-educativa:

1.4.1. — Admitir educandos semi-internos e autorizar a mudança de regime e a transferência;

1.4.2. — Autorizar a concessão de subsídios até ao montante de € 500,00, nos termos das respectivas normas regulamentares.

1.5. — Assinar toda a correspondência de mero expediente, necessária ao normal funcionamento dos serviços, com ressalva da que for dirigida a instâncias hierarquicamente superiores e aos órgãos de soberania.

A presente deliberação produz efeitos a 1 de Janeiro de 2011, declarando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pela Directora Executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento da CPL, I. P., que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

4 de Novembro de 2011. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

205326093